



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 847/FUNCOC/19

#### ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 176/FUNCOC/18

Considerando que o proprietário do imóvel Srº **José Geraldo Grohdmann**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, às fl.17/18/20/21, através da AR JT490373477BR, fl.19, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Avenida Claudio Vilela Santos, nº 391, Portal das Colinas, nesta urbe.

Que a AR retornou a Sede da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, fl.22, em virtude de ser desconhecido o endereço.

Que o imóvel foi vistoriado em 18/03/19, conforme relatório fotográfico anexo, sendo constatado que o imóvel não estava com a vegetação dentro do permitido por lei, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0012, de 21 de março de 2019, fl. 24, no valor de R\$663,25, referente a 25 UFESP, conforme previsão em legislação, sendo encaminhado para a residência do proprietário através da AR JU161752205BR, que foi recebida fl.28.

Que foi impetrado o recurso pelo proprietário do imóvel fl.29/30/31/32/33/34, junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, comprovando a limpeza do imóvel, bem como, foi procedido o protocolo através do processo 104.857-2019, junto a Secretaria de Meio Ambiente, pela Srº Lucimara, visando o corte da árvore ali existente.

Diante do acima exposto, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0012, de 21 de março de 2019, fl. 24, será arquivado.

Após a publicação em diário oficial desta Prefeitura, seja este processo encaminhado ao Protocolo Geral, para que seja arquivado.

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 827/FUNCOC/19**

**ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 308/FUNCOC/18**

Considerando que o proprietário do imóvel Srº **Aldair Soares Baptista**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, às fl.3, através da AR JT211379593BR, fl.4, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, situado na Avenida Helenir Carioca dos Reis Barros, nº 539, Residencial Village Santana, nesta urbe.

Que a AR JT 211379593BR foi recebida, pelo próprio proprietário do imóvel, fl.4.

Que o imóvel foi vistoriado, fl.5/11 conforme relatórios fotográficos anexos, sendo constatado que o imóvel não estava com a vegetação dentro do permitido por lei, sendo confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0047, de 26 de fevereiro de 2018, fl.6, no valor de R\$643,75 referente a 25 UFESP, conforme previsão em legislação, sendo encaminhado para a residência do proprietário através da AR JT211380680BR, que foi recebida fl.7, recebida pelo próprio proprietário do imóvel.

Que quando do encaminhamento do Boleto de pagamento da multa, fl. 20 em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0047, de 26 de fevereiro de 2018, fl.6, por não ter efetuado a limpeza do imóvel no prazo estipulado na legislação, o proprietário impetrou o recurso, fl. 23, comprovando que havia procedido a limpeza do imóvel, conforme fotografia apensada às autos, às fl. 24.

Desta forma, os Autos que estavam na Secretaria de Meio Ambiente, fl.21/22 retornaram a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, para as devidas providências.

Em consequência ao não atendimento em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0047, de 26 de fevereiro de 2018, fl.6, no valor de R\$643,75, porém esse valor foi corrigido, quando da confecção do Boleto, fls. 18/19, para R\$642,50, bem como, os valores expressos às fl.8 devido ao fato de que o valor da UFESP em 2018 era R\$ 25,70 e não R\$ 25,75.

Diante do acima exposto, o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0047, de 26 de fevereiro de 2018, fl. 26, será arquivado.

Após a publicação em diário oficial desta Prefeitura, seja este processo encaminhado ao Protocolo Geral, para que seja arquivado.

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

Memorando Nº 1319/ADM/19.

Anexo: Processo FUNCOC nº 020/18 e apensos.

Interessado: Pedro Paulo Ottoni de Mesquita.

Ao Senhor,

Domingos Geraldo Botan,

Secretário da Fazenda.

Assunto: Encaminhamento de processo.

Considerando o recurso impetrado pelo interessado às fl. 11/12/13/14/15/16/17/18/19, em relação ao imóvel situado a Rua Projetada (próximo a Escola Maria Amalia), nº 88, Campinho, nesta urbe, de inscrição cadastral nº 03.057.002.00, fl. 4.

Diante do acima exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, solicitando que seja emitido um parecer circunstanciado pelo Cadastro Imobiliário dessa Secretaria, em relação ao recurso impetrado pelo interessado conforme acima descrito, afim de que este Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana possa adotar as providências em relação a Lei n 4.764/17.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300.  
Telefones: (12) 3128-7700 - E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

Memorando Nº 1320/ADM/19.

Anexo: Processo nº 0016/2018 e apensos.

Interessado: Lorival Salviati.

Ao Senhor,

Domingos Geraldo Botán,

Secretário da Fazenda.

Assunto: Encaminhamento de processo.

Considerando o recurso impetrado pelo interessado às fl. 14/15, em relação ao imóvel situado a Rua Argemiro dos Santos Filho, nº 135, Chácara Selles, nesta urbe, de inscrição cadastral nº 02.090.009.00, fl. 3.

Diante do acima exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, solicitando que seja emitido um parecer circunstanciado pelo Cadastro Imobiliário dessa Secretaria, em relação ao recurso impetrado pelo interessado, fl.14/15, afim de que este Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana possa adotar as providências em relação a Lei n 4.764/17.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300.  
Telefones: (12) 3128-7700 - E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 849/FUNCOC/19.**

**LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 31/18.**

O Processo FUNCOC nº 31/2018, atinente ao Sr. **Maurilio Ferraz dos Santos**, proprietário do imóvel situado na Rua dos Ingazeiros, nº 805, Belvedere Club dos 500, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.020.037.00, conforme se verifica à fl. 02.

O proprietário do imóvel foi notificado às fl. 3/6, sendo enviadas, para o endereço de entrega de correspondência do proprietário disponibilizado no cadastro imobiliário, as notificações através da AR JT211382646BR e JT211382102BR, fl8/9, que foram recebidas fl.08/9, respectivamente.

Considerando que, o proprietário não limpou o terreno, conforme se verificou nas fotografias apensadas aos autos fls.4/8/14, e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, por este motivo foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0090, fl.5, infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência do proprietário do imóvel, através AR JT211380407BR, fl.8, sendo os autos encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente em 12 de novembro de 2018, fl.17.

Em consequência ao não atendimento em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0090, de 18 de maio de 2018, fl.5, no valor de R\$643,73, porém esse valor foi corrigido, quando da confecção do Boleto, fls. 15/16, para R\$642,50, bem como, os valores expressos às fl.7/9 devido ao fato de que o valor da UFESP em 2018 era R\$ 25,70 e não R\$ 25,75.

Foi realizado a Vistoria no terreno pelo Fiscal responsável, onde constatou que o local estava com vegetação alta, e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos a saúde pública para moradores vizinhos.

Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do *Aedes Aegyptie*, mosquito transmissor do vírus da

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

*...Art. 1ª Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n)*

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, fl.19 em relação as despesas, originando a tabela que abaixo segue:

DESPESAS LEI FUNCOC – APLICABILIDADE SEMA			
Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor
Área do Terreno (Art. 22.I)	m <sup>2</sup>	290	R\$ 1.538,74
Remoção de Entulho (Art. 22.II)	m <sup>3</sup>	25	R\$1.326,50
TOTAL GERAL			R\$ 2.865,24

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 848/FUNCOC/19.

#### LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 303/18.

O Processo FUNCOC nº 303/2018, atinente a Sr<sup>a</sup>. **Elisabeth de Oliveira**, proprietária do imóvel situado na Rua Cassiano Ricardo, nº 188, Vila Bela, nesta urbe, inscrição cadastral nº 09.003.019.00, conforme se verifica à fl. 03.

O proprietário do imóvel foi notificado às fl. 4, sendo enviada, para o endereço de entrega de correspondência da proprietária disponibilizado no cadastro imobiliário, a notificação através da AR JT211379307BR, fl.5, que foi recebido fl.05.

Considerando que, a proprietária não limpou o terreno, conforme se verificou nas fotografias apensadas aos autos fls.6/9/14/15, e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, por este motivo foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0043, fl.7, infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência do proprietário do imóvel, através AR JT211380407BR, fl.8, recebida, fl.8, sendo os autos encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente em 27 de novembro de 2018, fl.18.

Em consequência ao não atendimento em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0043, de 16 de fevereiro de 2018, fl.7, no valor de R\$ 643,73, porém esse valor foi corrigido, quando da confecção do Boleto, fls. 16/17, para R\$ 642,50, devido ao fato de que o valor da UFESP em 2018 era R\$ 25,70 e não R\$ 25,75.

Foi realizado a Vistoria no terreno pelo Fiscal responsável, onde constatou que o local estava com vegetação alta, e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos a saúde pública para moradores vizinhos.

Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do *Aedes Aegyptie*, mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

*“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n)”*

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, fl.20 em relação as despesas, originando a tabela que abaixo segue:

DESPESAS LEI FUNCOC – APLICABILIDADE SEMA			
Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor
Área do Terreno (Art. 22,I)	m <sup>2</sup>	306,80	R\$ 1.627,88
Remoção de Entulho (Art. 22,II)	m <sup>3</sup>	40	R\$1.591,80
TOTAL GERAL			R\$ 3.219,68

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

#### NOTIFICAÇÃO Nº 850/FUNCOC/19.

#### LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 306/18.

O Processo FUNCOC nº 306/2018, atinente ao Srº. **Alex Sandro dos Santos Júlio**, proprietário do imóvel situado na Rua Dos Juazeiros, nº 463, Belvedere Club dos 500, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.003.008.00, conforme se verifica à fl. 03.

O proprietário do imóvel foi notificado às fl. 4, sendo enviada, para o endereço de entrega de correspondência do proprietário disponibilizado no cadastro imobiliário, a notificação através da AR JT211380340BR que foi recebido pelo próprio proprietário, fl.09.

Considerando que, o proprietário não limpou o terreno, conforme se verificou nas fotografias apensadas aos autos fls.2/6/10/15/18, e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, por este motivo foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0306, infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência do proprietário do imóvel, através AR JT211380340BR, fl.9, recebida pelo próprio proprietário, fl.9, sendo os autos encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente em 26 de novembro de 2018, fl.19.

Em consequência ao não atendimento em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0306, de 14 de fevereiro de 2018, fl. 7/8, no valor de R\$643,73, porém esse valor foi corrigido, quando da confecção do Boleto, fls. 16/17, para R\$642,50, devido ao fato de que o valor da UFESP em 2018 era R\$ 25, 70 e não R\$ 25,75.

Foi realizado a Vistoria no terreno pelo Fiscal responsável, onde constatou que o local estava com vegetação alta, e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos a saúde pública para moradores vizinhos.

Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do *Aedes Aegyptie*, mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

*“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n)”*

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, fl.21 em relação as despesas, originando a tabela que abaixo segue:

DESPESAS LEI FUNCOC – APLICABILIDADE SEMA			
Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor
Área do Terreno (Art. 22,I)	m <sup>2</sup>	262,90	R\$ 1.394,95
Remoção de Entulho (Art. 22,II)	m <sup>3</sup>	35	R\$2.122,40
TOTAL GERAL			R\$ 3.517,35

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

**NOTIFICAÇÃO Nº 846/FUNCOC/19.**

**LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 105.368/19.**

O Processo FUNCOC nº 105.368/19, atinente a Sr<sup>a</sup>. **Maria Aparecida Simão Júlio**, proprietária do imóvel situado na Rua Do Jacarandas, nº 76, Belvedere Club dos 500, nesta urbe, inscrição cadastral nº 08.006.004.02, conforme se verifica à fl. 03,

O proprietário do imóvel foi notificado às fl. 4/712, sendo enviadas, para o endereço de entrega de correspondência da proprietária disponibilizado no cadastro imobiliário, a notificação através da AR JU161762514BR, recebida fl.9.

Considerando que, a proprietária não limpou o terreno, conforme se verificou nas fotografias apensadas aos autos fls.5/10, e tão pouco, apresentou suas alegações de defesa, conforme o previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, por este motivo foi confeccionado o Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0048, fl.11, infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência do proprietário do imóvel, através AR JU2192109BR, fl.13, sendo os autos encaminhados para a Secretaria de Meio Ambiente em 02 de julho de 2019, fl.14.

Em consequência ao não atendimento em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 0048, de 18 de junho de 2019, fl.5, no valor de R\$663,25 correspondente a 25 UFESP, no valor de R\$26,53, a partir de 01/01/19, originando o Boleto, fl. 19.

Foi realizado a Vistoria no terreno pelo Fiscal responsável, onde constatou que o local estava com vegetação alta, e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, ralos ou lajes com possível acúmulo de água em períodos de chuvas, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos a saúde pública para moradores vizinhos.

Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, um grave problema de saúde pública decorrente da proliferação do *Aedes Aegyptie*, mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Virus, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

*...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n)*

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, fl.17/18 em relação as despesas, originando a tabela que abaixo segue:

DESPESAS LEI FUNCOC – APLICABILIDADE SEMA			
Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor
Área do Terreno (Art. 22,I)	m <sup>2</sup>	364	R\$ 1.931,38
Remoção de Entulho (Art. 22,II)	m <sup>3</sup>	35	R\$1.857,10
TOTAL GERAL			R\$ 3.788,48

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inscrição na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 823/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)	Josué Cornélio		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Gomes Bezerra, nº 45		
Bairro	CECAP	Município	LORENA/SP
CEP	12.610-420	Processo nº	691/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua João Guilherme, nº 54
Bairro	Nova Guara
Município	Guaratinguetá
Inscrição cadastral	05.031.005.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 825/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)	Adriana Amador Bueno Del Mônico.		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Monsenhor Filippo, nº 351		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.501-410	Processo nº	693/19.

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Alves Motta, nº 262.
Bairro	Vila Paraíba.
Município	Guaratinguetá
Inscrição cadastral	05.022.013.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 826/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)	Lenice Martins da Silva Carvalho		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Aimorés, nº 314		
Bairro	Pedregulho	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12.515-140	Processo nº	694/19.

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 874
Bairro	Parque das Garças.
Município	Guaratinguetá
Inscrição cadastral	11.134.039.04

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 830/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)	Levy Marcos Zaina de Oliveira.		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua José Ferreira da Silva, nº 36, Apartamento nº 402		
Bairro	Jardim Coelho Neto	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12.514-020	Processo nº	698/19.

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Antônio Motta, nº 125
Bairro	Vila Paraíba
Município	Guaratinguetá
Inscrição cadastral	05.021.026.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os detritos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **RS663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento,

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 837/FUNCOG/19<sub>dtcc</sub>

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Amaury Ribeiro da Silva Junior		
<b>ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>			
Rua/av	Rua Professor Domingos Del Monaco, nº 76		
Bairro	Jardim Padroeira	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12504-200	Processo nº	703/19

<b>ENDEREÇO DO IMÓVEL</b>	
Rua/Av	Rua Doutor Rafael Americo Ranieri, nº 854
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ/SP
Inscrição cadastral	07.107.005.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá. CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inserido na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 822/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário(a)	Aracy Maciel de Almeida		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Guaranís, nº 622		
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12.515-130	Processo nº	690/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Alfonso Giannico, nº 235
Bairro	Pedregulho
Município	Guaratinguetá
Inscrição cadastral	06.005.033.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700- E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 845/FUNCOC/19<sub>dtcc</sub>

Guaratinguetá, 20 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Ruth Rangel de Carvalho Aranha		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua São Francisco, nº 214		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12501-270	Processo nº	269/18
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Arinor da Fonseca Pereira, nº 05 e 13		
Bairro	Dr. Walter Arantes		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	07.023.056.00 – 07.023.057.00		

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone** 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO DE VENDA DE IMÓVEL Nº 844/FUNCOC/19

Guaratinguetá, 20 de setembro de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	José Fernando Hónorio da Silva		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Guararapes, nº 23		
Bairro	Nova Guará	Município	Guaratinguetá-SP
CEP	12.515-545	Processo nº	338/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olavo Francisco de Oliveira, nº 165
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	Guaratinguetá-SP.
Inscrição cadastral	07.104.043,00

Considerando o recurso impetrado junto a esta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em 10 de setembro do corrente ano, onde foi apensado o instrumento particular de compromisso de venda e compra do imóvel acima descrito, sendo esse encaminhado a Secretaria da Fazenda, deste município.

Considerando que a Secretaria da Fazenda nos respondeu que caso esse proprietário de imóvel tenha efetuado a venda desse imóvel, deverá comparecer no Cadastro Imobiliário, munido de documento que comprove a transação, para atualização do cadastro imobiliário.

Pela presente, vimos **NOTIFICAR** esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá comparecer ao Cadastro Imobiliário, desta Prefeitura, no prazo de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento desta, munido de documento que comprove a transação, para atualização do cadastro imobiliário, bem como, após entregar esse documento de regularização, nesta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793, Campo do Galvão, Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone** 3128 -7700, afim de que o proprietário do imóvel seja notificado, caso contrário serão adotadas as medidas pertinentes em relação ao atual proprietário do imóvel.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretario de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700 E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 851/FUNCOC/19<sup>dbcc</sup>

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Wadih Ferreira		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua feijó, nº 208		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETA/SP
CEP	12500-320	Processo nº	695/19
ENDEREÇO DO IMÓVEL			
Rua/Av	Rua Joaquim Maia, nº 476		
Bairro	Pedregulho		
Município	GUARATINGUETA/SP		
Inscrição cadastral	06.011.011.00		

Pela presente, **em razão de denúncia**, NOTIFICO esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de construção ou restauração de passeios, **no prazo de 15 (quinze) dias**, conforme o exposto no inciso II do artigo 16 cc com inciso II do artigo 3º ambos da Lei Nº 4.764/17, com objetivo de que não cause nenhum malefício a integridade física das pessoas que ali trafegam, bem como cumprir o objetivo de acessibilidade para com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, como prevê a lei 10.098/00.

Conforme prevê o artigo 5º da lei 4.764/17, o nível dos passeios fronteiros aos imóveis, na zona urbana do Município será, obrigatoriamente, da altura da guia de meio-fio de sarjeta, de forma contínua, no local, toleradas inclinações de até 3% (três por cento).

Para facilitar o acesso de veículos, os passeios fronteiros, na zona urbana, admitem as seguintes exceções:

I - ter a guia de meio-fio rebaixada até o máximo de **5cm (cinco centímetros)** acima da sarjeta, na extensão da largura da entrada de veículos existente na construção;

II - ter inclinados os primeiros **20cm (vinte centímetros)** paralelos à guia rebaixada;

III - ter pequenas rampas com a extensão máxima de **20cm (vinte centímetros)** no sentido perpendicular às construções e a partir do alinhamento destas.

O rebaixamento da guia de meio-fio de sarjeta será afeto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, e dependerá de prévio requerimento do interessado.

Diante do exposto, poderá o notificado apresentar sua defesa prévia, **no prazo de 03 (três) dias**, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionadas, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator fica sujeito multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços, independentemente de outras providências e penalidades previstas na legislação vigente.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Eclareço ainda a Vossa Senhoria que para ter ciência dos dispositivos legais que embasam este, basta acessar o site da prefeitura e consultar a lei FUNCOC, onde terá acesso ao teor completo da lei, além do modelo recursal, se pretendido for.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12)3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmob@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,  
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

#### NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 809/FUNCOC/19<sup>dbcc</sup>

Guaratinguetá, 23 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	Leo Roberto Pisani		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Maria do Carmo Guimarães França (Dona Carminha), nº 110		
Bairro	Chácaras São Manoel	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12512-350	Processo nº	677/19

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Maria do Carmo Guimarães França Dona Carminha), nº 110
Bairro	Chácaras São Manoel
Município	GUARATINGUETA/SP
Inscrição cadastral	11.033.002.00

Pela presente, **em razão de denúncia**, vimos NOTIFICAR esse(a) proprietário(a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. **Telefone 3128 -7700** está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de **R\$663,25** a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300  
Telefones:(12) 3128 -7700  
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### LICITAÇÃO

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 128/19.** Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de áudio e iluminação, destinados a eventos culturais. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 15/10/2019, às 14h.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 129/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ -faixa III). Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 17/10/2019, às 08h30.

**Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 130/19.** Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de escritório para diversas Secretarias. Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 18/10/2019, às 08h30.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 02 do Contrato 390/2018 -Pregão Presencial nº 099/18.** Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas com prestação de serviços de operadores e/ou motoristas. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **J.B. DO NASCIMENTO GUARATINGUETÁ -EPP**. Valor: R\$ 139.800,00. Data: 13/09/2019.

**Processo: Extrato Termo Aditivo 02 -Pregão Presencial nº 056/18.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle de uso de veículos. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL S/A**. Valor: R\$ 104.079,36. Prazo: 12 meses. Data: 26/07/2019.



# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

### LICITAÇÃO

**Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços -Pregão Presencial nº 110/19.** Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria de Esportes, com fornecimento de peças e acessórios, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, Até R\$ 13.630,50. Prazo: 12 meses. Data: 18/09/2019.





# Diário Oficial

## da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 24 de Setembro de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.392

**CODESG**



**Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá**

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de atividades operacionais.

Data de abertura: 17/10/2019 às 9 horas

Edital disponível no site [www.codesg.net.br](http://www.codesg.net.br)

Local da sessão: Av. Prof. João Rodrigues de Alckmin nº 670 – Beira Rio – Guaratinguetá – SP

João Batista Coelho de Oliveira – Diretor Presidente

**AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670**  
**TELEFAX (0\*\*12) 3123-2510 email: [financeirocodesg@uol.com.br](mailto:financeirocodesg@uol.com.br)**  
**CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP**